



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ágape		
EMENTA: Credencia o Colegio Ágape, nesta capital, INEP 23265825, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 9142798/2017	PARECER N° 0158/2018	APROVADO EM: 05.02.2018

I – RELATÓRIO

Karla Maria Freitas Pereira, diretora do Colégio Ágape, nesta capital, por meio do processo nº 9142798/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Avenida Hermínio de Castro, nº 140 – Sala 03, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.821-825, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 23.456.286/0001-10.

Responde pela direção do Colégio a professora Karla Maria Freitas Pereira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 743, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 648, e a secretária escolar é Ercilia Sales Leite Barbosa Santos, Registro nº 0101.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis professores; quinze com habilitação, perfazendo um total de 93,75% habilitados.

O Colégio tem como objetivo “formar o aluno como todo” desenvolvendo a solidariedade, o espírito de trabalho em equipe, o convívio com a adversidade, a autoestima, o desenvolvimento pleno da cidadania e a qualificação para o trabalho. O Regimento apresentado contempla Capítulos específicos, competências, atribuições, direitos e deveres de toda a comunidade escolar, normas de convivência social sem ferir os princípios constitucionais. Incorpora a figura da reclassificação, classificação, aproveitamento de estudos concluídos com êxito e avanços progressivos, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0158/2018

O currículo do curso de ensino médio está estruturado com base na legislação, ainda em vigência, apresentando a Base Nacional Comum, complementada pela parte diversificada. Inclui, ainda, como enriquecimento do ensino e aprendizagem, os temas, ministrados no âmbito do currículo escolar. O objetivo maior da proposta pedagógica é ofertar a educação básica, fundamentada na construção da cidadania responsável, mediante as práticas educacionais voltadas para a compreensão da realidade social, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

O acervo bibliográfico é constituído de 570 Títulos para um total de 173 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,2 livros por aluno.

As dependências físicas contam com quatro salas de aula, dois banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, sala de supervisão, biblioteca, quadra de esporte coberta, cozinha/refeitório, e almoxarifado.

Mediante análise da documentação e informações inseridas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), foi possível constatar que o Colégio conta com satisfatórias instalações físicas, revelando espaços organizados, limpos e agradáveis, com equipamentos modernos, suficientes e adequados para os fins a que se destinam.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Ágape, INEP 23265825, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0158/2018

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE